

“

Eu não sou livre enquanto alguma mulher não o for, mesmo quando as correntes dela forem muito diferentes das minhas.

Audre Lorde

ENTRE EM CONTATO COM O CDM-DF

Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - sala 816
(61) 3330-3103 ou cdmdf@mulher.df.gov.br



www.mulher.df.gov.br



@secmulherdf

Secretaria
da Mulher



MU
LHE
RES

APOIANDO MULHERES



BIÊNIO 2023-2024

Conheça o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal

O que é o CDM?

O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM/DF, criado pelo Decreto nº 11.036, de 9 de março de 1988, é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único do art. 35 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e do § 2º do art. 5º do Decreto nº 40.698, de 7 de maio de 2020, Portaria Nº 33 de 23 de Novembro de 2022.

O que faz o CDM?

Formula e propõe diretrizes da ação governamental, em âmbito distrital, voltadas à eliminação da violência e da discriminação, à promoção e defesa dos direitos das Mulheres, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de oportunidades e direitos com vistas ao exercício pleno de sua participação e protagonismo no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do Distrito Federal, na perspectiva de sua autonomia e emancipação.

Composição do CDM:

O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal é composto por 25 (vinte e cinco) integrantes titulares e, 10 (dez) suplentes a serem designadas pelo Governador do Distrito Federal, observada a seguinte composição:

I – Doze representantes do Poder Público do Distrito Federal, sendo estas tanto da administração direta como da indireta, indicadas com os respectivos suplentes pelos dirigentes máximos das áreas adiante descritas, independente da estrutura governamental vigente à época:

Saúde, Educação, Casa Civil, Diversidade, Pessoa com Deficiência, Economia, Trabalho, Segurança Pública, Desenvolvimento Social, Gestão Governamental, Defensoria Pública, IPEDF/ Codeplan

II – Doze representantes de entidades da sociedade civil e dez suplentes, todas da área de gênero, selecionadas mediante processo seletivo público.

Objetivos:

- I - promover uma política global, visando eliminar as discriminações e violência a que venham a ser submetidas as mulheres;
- II - incentivar e apoiar a organização e a mobilização feminina;
- III - promover e desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à mulher;
- IV - cooperar com os órgãos governamentais na elaboração e execução de programas de interesse da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, trabalho, organização comunitária, sindical e partidária, com a garantia de condições de acesso, tanto na cidade como nas zonas rurais, ao ensino, aos cursos regulares de formação profissional, aos meios de comunicação como instrumento de preservação de identidade cultural;
- V - lutar para que a maternidade conte com a efetiva assistência pré-natal, parto e pós-parto, e direito de creches nos locais de trabalho;
- VI - zelar pelos interesses e direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente.

Competências:

- I - elaborar e desenvolver programas e atividades de interesse da mulher;
- II - assessorar o Governo do Distrito Federal, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas que digam respeito à mulher e à defesa de suas necessidades e direitos;
- III - estabelecer critérios e promover entendimentos para o emprego dos recursos destinados pelo Governo do Distrito Federal aos projetos que visem implementar e realizar programas de interesse do Conselho;
- IV - propor à Secretaria da Mulher, intercâmbio e convênios com órgãos governamentais ou não, nacionais, internacionais, e demais instituições afins, que possibilitem a execução e implementação de projetos e programas, resguardados os preceitos legais e regulamentares;
- V - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação e à violência contra a mulher;
- VI - criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
- VII - manter canais permanentes de comunicação com os movimentos em defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos no Distrito Federal;
- VIII - propor à Secretaria de Estado da Mulher a criação de seções regionais do CDM/DF nas Cidades-Satélites e Regiões Administrativas; e
- IX - propor a alteração do Regimento.

Comissões Técnicas Permanentes:

- Comissão Técnica De Enfrentamento À Violência Contra A Mulher;
- Comissão Técnica De Autonomia Econômica;
- Comissão Técnica De Saúde E Áreas Temáticas;
- Comissão Técnica De Planejamento E Orçamento;
- Comissão Técnica De Legislação E Normas;